



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Ofício nº 714

*DAE 01/01/05
Recebido
14/12/05
João Renato Leal Afonso*

Lapa, 16 de Dezembro de 2005.

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, os Convênios a seguir relacionados:

28 • Convênio firmado entre o Município a Associação de Voluntários “Semeadores”, para cessão de uso de um veículo Kombi, de propriedade da referida Associação;

30 • Convênio firmado entre o Município e a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, referente a repasse de auxílio financeiro;

31 • Convênio firmado entre o Município e a Associação de Voluntários “Semeadores”, referente a repasse de auxílio financeiro;

32 • Convênio firmado entre o Município e a Associação de Damas de Caridade do Lar Educandário São Vicente de Paulo, referente a repasse de auxílio financeiro.

Na oportunidade, subscrevo-me,

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTÓCOLO nº 1409/05
DATA 16 / 12 / 05
17/02/06

Cordialmente


Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO A 16/12/05
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

TERMO DE CONVÊNIO

LAPA 16/12/05
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAPA E A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS "SEMEADORES"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa a Praça Mirazinha Braga, 87 – Lapa/Pr., doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 678.358/PR. e CPF/MF nº 027.311.939-72, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS "SEMEADORES"**, inscrita no CNPJ sob nº 04.186.041/0001-75, com sede à Alameda David Carneiro, 351, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente Sra. JOCILENE APARECIDA KOBACHUK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 5.904.050-2 e CPF nº 871.987.709-91, residente nesta cidade à Rua XV de Novembro, 663, firmam o presente convênio, que se regerá em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pelo presente Termo, a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS "SEMEADORES" cede para uso da PREFEITURA o veículo de sua propriedade, conforme discriminado a seguir:

"Veículo Kombi, marca Volkswagen, ano de fabricação 2001, cor branca, placa AJT-7262, chassis nº 9BWGB07X91P012125."

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSOS DA PREFEITURA:

A Prefeitura compromete-se a:

I – Fazer uso do veículo para seu serviço, utilizando motorista próprio;
II - Responsabilizar-se pelas despesas de combustível, bem como realizar às suas expensas a manutenção necessária ao bom desempenho do veículo, inclusive a reposição de peças e serviços de oficinas;

III - Suportar as despesas com indenizações decorrentes de multas e outras custas que possam advir do mau uso ou condução indevida do veículo e que ocasionem infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, bem como o pagamento do seguro DPVAT, conforme disposição legal;

IV – Devolver o veículo no final do prazo deste Termo, nas mesmas condições em que recebeu, arcando com as despesas de recuperação do mesmo, se for o caso.



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTÊNTICIDA

E PREOCÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

03



UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

... 02

TERMO DE CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA: COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS "SEMEADORES":

A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS "SEMEADORES", compromete-se a:

I – Informar à PREFEITURA, com a possível brevidade, as ocorrências havidas com o veículo no que se refere a notificações recebidas do DETRAN quanto a infrações de trânsito cometidas por motoristas na condução do mesmo, para que Prefeitura possa quitar as multas e providenciar o ressarcimento junto ao causador da infração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O presente Termo de Convênio terá vigência até 31 de Dezembro de 2008, valendo a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste Instrumento e que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

Este convênio torna sem efeito o Termo de Cooperação, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAPA e a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS "SEMEADORES", em 30.08.2005, publicado no Boletim Oficial nº 821, Edição 01.09.2005.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Lapa, 03 de Novembro de 2005.

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal
LAPA - PR

JOCILENE APARECIDA KOBACHUCK
Presidente da ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS "SEMEADORES"

Testemunhas:

Vera Batista

Jocilene Apa Kobachuck



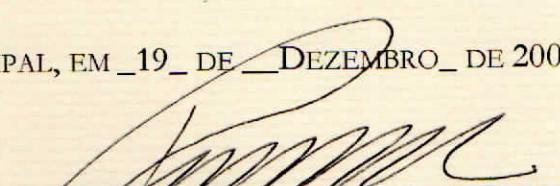
ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ASSUNTO: CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS “SEMEADORES”, PARA CESSÃO DE USO DE UM VEÍCULO KOMBI, DE PROPRIEDADE DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO.

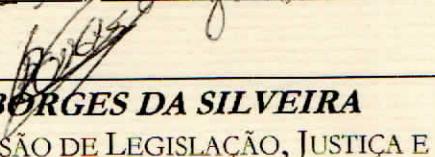
APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2005, PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

Poder Legislativo Municipal, em 19 DE DEZEMBRO DE 2005


JOÃO RENATO LEAL AFONSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 19 / dezembro / 2005.

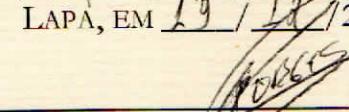

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

MARCO ANTONIO BONFOLFO

LAPA, EM 19 / dezembro / 2005.


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO.**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
N.S. Nº 05
C

VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 29/05

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: “Convênio firmado entre o município e a Associação de Voluntários “Semeadores”, para cessão de uso de um veículo Kombi, de propriedade da referida associação.”

PARECER

Este vereador, ao analisar o referido Projeto de Decreto Legislativo nº 29/05, de autoria do Executivo Municipal, resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista que não há nenhum impedimento legal ou constitucional na presente proposição.

Quanto ao mérito a ser apreciado, cabe ao Douto Plenário “secundum legem”.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 06
C

Folhas 02 parecer 29/05

Lapa, PR, 19 de dezembro de 2005.

Marco Antonio Bortoletto
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Relator

Juciel V. Jungles dos Santos
Ver. LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
Membro

Juciel V. Jungles dos Santos
Ver. JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
Membro



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.S. Nº 07
C

PROJETO DE DECRETO DE Nº 29/05

SÚMULA: Referenda convênio celebrado entre o Município da Lapa, PR e a Associação de Voluntários “Semeadores”, para cessão de uso de um veículo Kombi, de propriedade da referida associação.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio que celebram o Município da Lapa, PR e a Associação de Voluntários “Semeadores”.

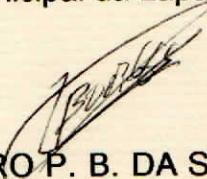
Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo a cessão de uso de um veículo Kombi marca Volkswagen, ano de fabricação 2001, cor branca, placa AJT-7262, chassi nº9BWGB07X91PO12125, de propriedade da Associação de Semeadores do Município da Lapa, Pr.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, compromete-se em utilizar motorista próprio, despesas com combustíveis, realizar as manutenções do veículo e suportar as despesas com multas de trânsito conforme legislação em vigor.

Art. 4º - O presente convênio terá vigência até 31 de Dezembro de 2008, a partir de sua assinatura.

Art. 5º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal da Lapa, em 19 de dezembro de 2005.


Ver. LEANDRO P. B. DA SILVEIRA

Presidente



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
M.L. 09
89
C

Marco Antonio Bortoletto
Ver. MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

Ver. JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
R.R. 10
C

ASSESSORIA JURIDICA

Parecer nº 43/05

Convênios entre o Município da Lapa e a Associação de Voluntários “Semeadores”, Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa - ADECAL, e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paula, para referendo deste Poder Legislativo.

Por se tratar de matérias correlatas, onde os tópicos legais a serem analisados guardam identidades entre si, nos permitimos elaborar parecer único sobre os convênios supra referenciados, em homenagem aos princípios da praticidade e logicidade.

Na realidade, são convênios que já vem sendo celebrados ao longo dos anos, com entidades de notório conhecimento dos lapianos, no que se refere às suas atividades em prol da comunidade.

Os principais quesitos de ordem legal que devem constar de convênios dessa natureza, estão presentes nestes que se



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
S.S. N.º 11
C

nos apresentam para análise, quais sejam, valor, dotação orçamentária específica, possibilidade de denunciaçāo e, principalmente, o dever de a entidade beneficiada prestar contas ao Município.

Desta forma, não vislumbramos impedimento de ordem legal que impeça o pronunciamento dos nobres Edis, quanto ao seu mérito e conveniência.

É o parecer.

Lapa, Pr., em 20 de dezembro de 2005



CLOVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
12
M. M.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 096/2005 de 23 de Dezembro de 2005.

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Súmula: Referenda convênio celebrado entre o Município da Lapa, Pr e a Associação de Voluntários "Semeadores", para cessão de uso de um veículo Kombi, de propriedade da referida associação.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e esta presidência DECRETA:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio que celebram o Município da Lapa, Pr e a Associação de Voluntários "Semeadores".

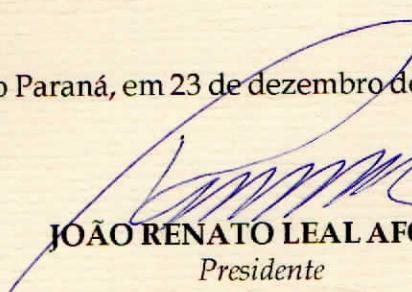
Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo a cessão de uso de um veículo Kombi marca Volkswagen, ano de fabricação 2001, cor branca, placa AJT-7262, chassi nº9BWGB07X91PO12125, de propriedade da Associação de Semeadores do Município da Lapa, Pr.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, compromete-se em utilizar motorista próprio, despesas com combustíveis, realizar as manutenções do veículo e suportar as despesas com multas de trânsito conforme legislação em vigor.

Art. 4º - O presente convênio terá vigência até 31 de Dezembro de 2008, a partir de sua assinatura.

Art. 5º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2005.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
1º Secretário

